



ERRATA

LEI Nº 3.780, DE 05 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 3.781, DE 05 DE MARÇO DE 2020

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a **ERRATA**, referente às LEIS supracitadas, nos seguintes termos:

Na Lei nº 3.780 de 05 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição nº 508, de 06 de março de 2020:

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 3.780 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

LEIA-SE:

LEI Nº 3.800 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Na Lei nº 3.781 de 05 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição nº 508, de 06 de fevereiro de 2020:

ONDE SE LÊ:

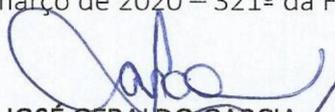
LEI Nº 3.781 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

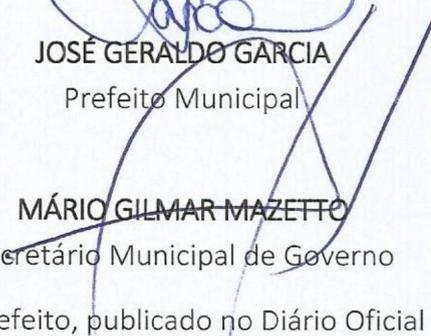
LEIA-SE:

LEI Nº 3.801 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos, 11 de março de 2020 – 321ª da Fundação.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Publicado em 12/03/20



**Prefeitura
da Estância Turística
de Salto**

Rua 9 de julho, 1053 – Vila Nova
Salto – SP – CEP 13.322-900
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

ERRATA

LEI Nº 3.780, DE 05 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 3.781, DE 05 DE MARÇO DE 2020

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a **ERRATA**, referente às LEIS supracitadas, nos seguintes termos:

Na Lei nº 3.780 de 05 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição nº 508, de 06 de março de 2020:

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 3.780 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

LEIA-SE:

LEI Nº 3.800 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Na Lei nº 3.781 de 05 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição nº 508, de 06 de fevereiro de 2020:

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 3.781 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

LEIA-SE:

LEI Nº 3.801 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos, 11 de março de 2020 – 321º da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.



LEI Nº 3.781, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

*"Dá denominação à Praça localizada na Rua Luiz de Brito e Almeida, altura do nº 1305, no Jardim Arco-Íris, de **ALVARO GOSSE**".*

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

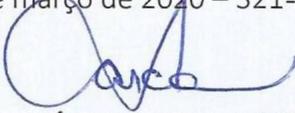
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Praça localizada na Rua de Luiz Brito e Almeida, altura do nº 1305, no Jardim Arco-Íris, terá a denominação de "**ALVARO GOSSE**".

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 05 de março de 2020 – 321º da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal


MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CÂMARA EST. TURÍSTICA SALTO-10-MAR-2020-15:17:000318-1/2